



**VON SALTIEL**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

# Relatório Mensal de Atividades

Agosto de 2022

**ARROZAGRO CEREALISTA LTDA.**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5000915-06.2020.8.21.0065  
2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS  
JUIZ: DR. FELIPE ROBERTO PALOPOLI

# Sumário

<b>01</b>	<b>Considerações iniciais</b>	<b>06</b>	<b>Plano de Recuperação Judicial</b>
<b>02</b>	<b>Cronograma Processual</b>	<b>07</b>	<b>Cumprimento do PRJ</b>
<b>03</b>	<b>Informações sobre a Recuperanda</b>	<b>08</b>	<b>Considerações Finais</b>
<b>04</b>	<b>Estrutura do Passivo</b>	<b>09</b>	<b>Anexos</b>
<b>05</b>	<b>Assembleia-Geral de Credores (AGC)</b>		

# 01. Considerações Iniciais

## Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

*Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:*

*II – na recuperação judicial:*

*c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).*

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, “a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa” (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.

# 01. Considerações Iniciais

## Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial da Empresa ARROZAGRO CEREALISTA LTDA., ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de **agosto de 2022**.

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

### Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

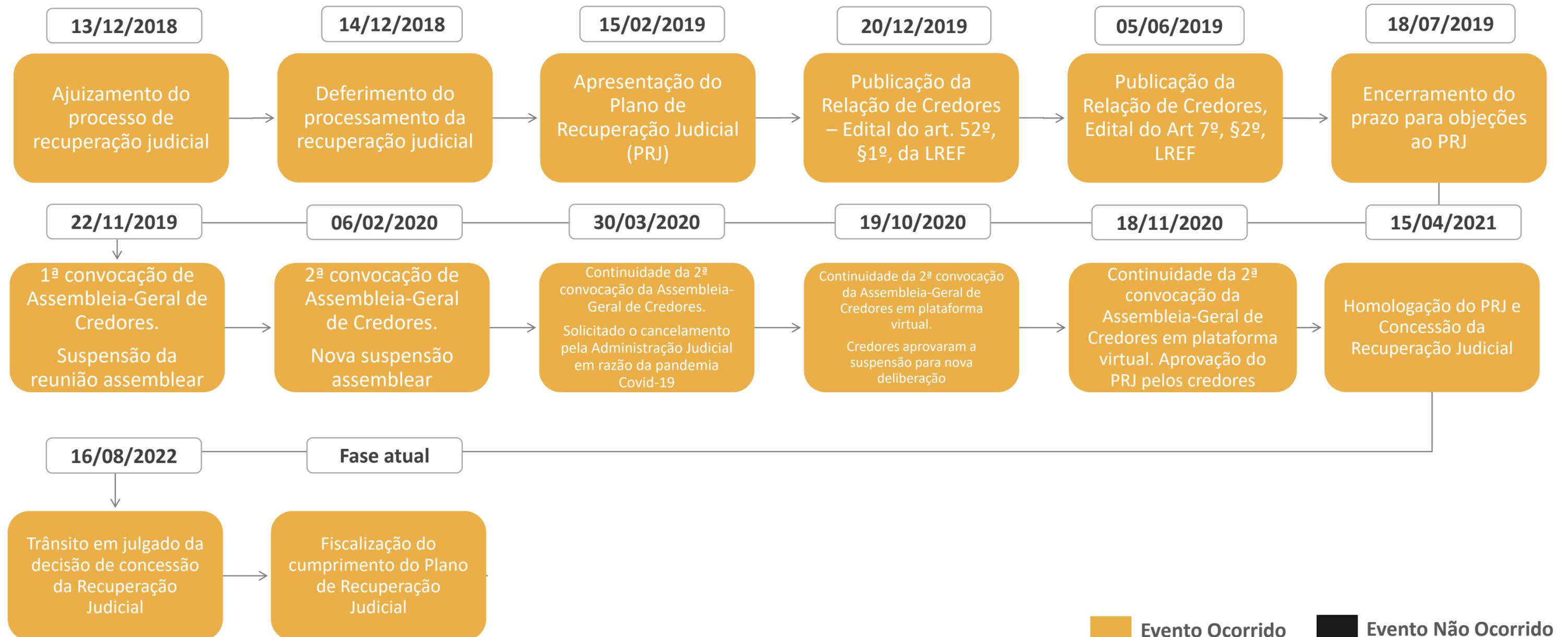
Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades da Recuperanda;

Vistoria à sede da Recuperanda, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações à 1ª Vara Cível da Comarca de Bento Gonçalves – RS.

# 02. Cronograma Processual

Arrozagro Cerealista LTDA.



# 03. Informações sobre a Recuperanda

## Principais Informações

### Atividade Principal

A Arrozagro, empresa do setor agroindustrial, está localizada em Santo Antônio da Patrulha/RS, às margens da autoestrada FreeWay (BR-290). Sociedade de caráter familiar, adquiriu notoriedade por meio de sua atuação no beneficiamento de produtos para terceiros, bem como na criação de marcas próprias de arroz. Atualmente, comercializa o grão para mais de 14 estados, além de exportar para diversos países da América do Sul.



**Razão Social:** Arrozagro Cerealista LTDA.



**CNPJ:** 02.505.168/0001 - 84



**Sede:** Rua João Carlos Bemfica, nº 4334, ERS – 474, KM 1, Bairro Veloso, Santo Antônio da Patrulha/RS

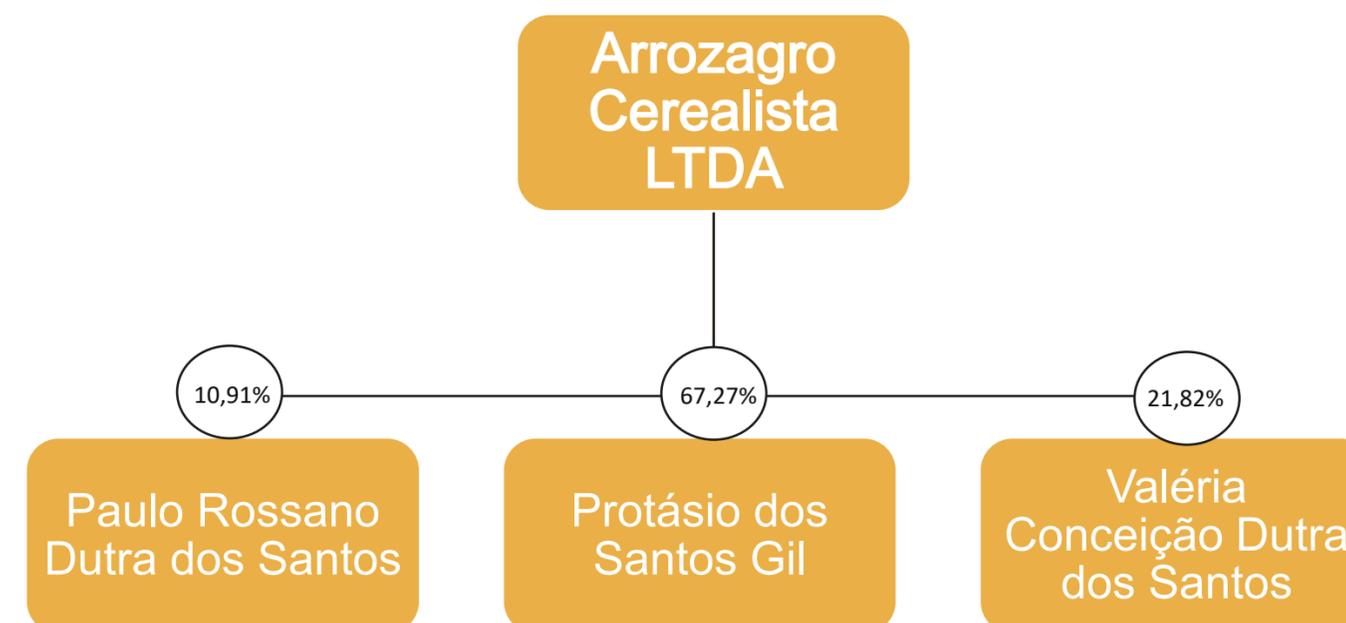


**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada



**Capital Social:** R\$ 110.000,00

### Quadro Societário

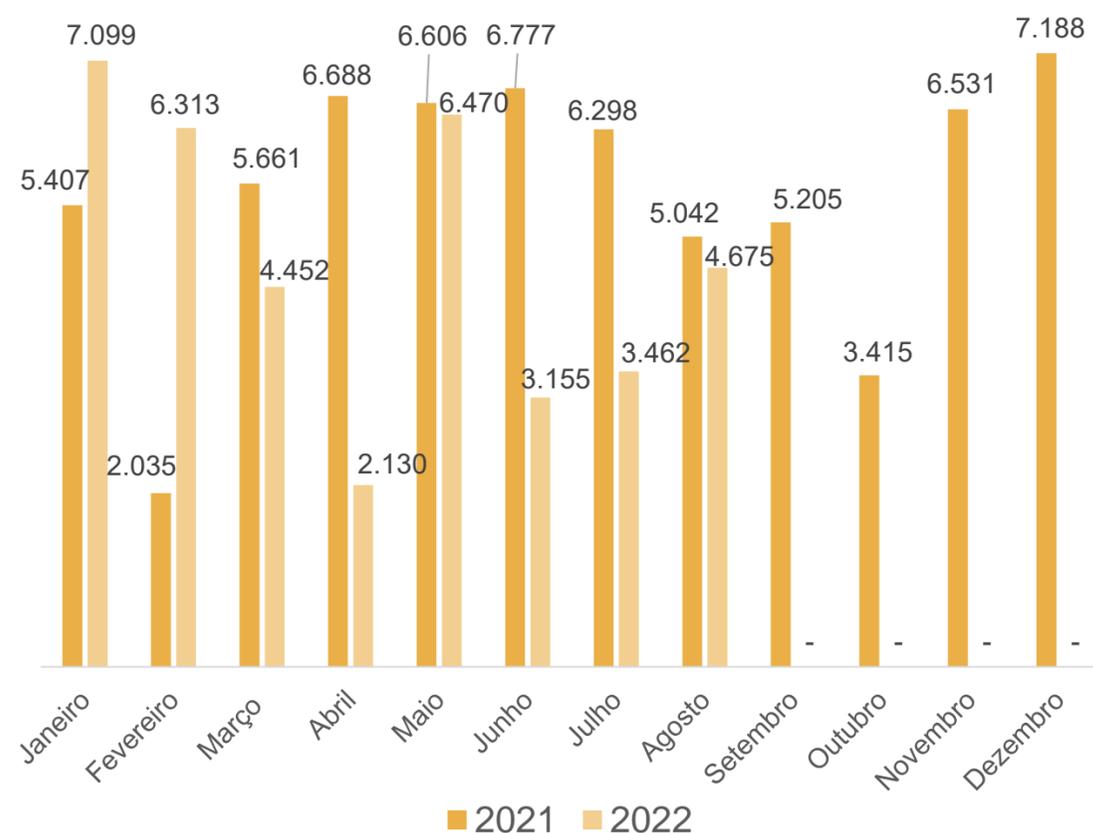


# 03. Informações sobre a Recuperanda

## Outras Informações

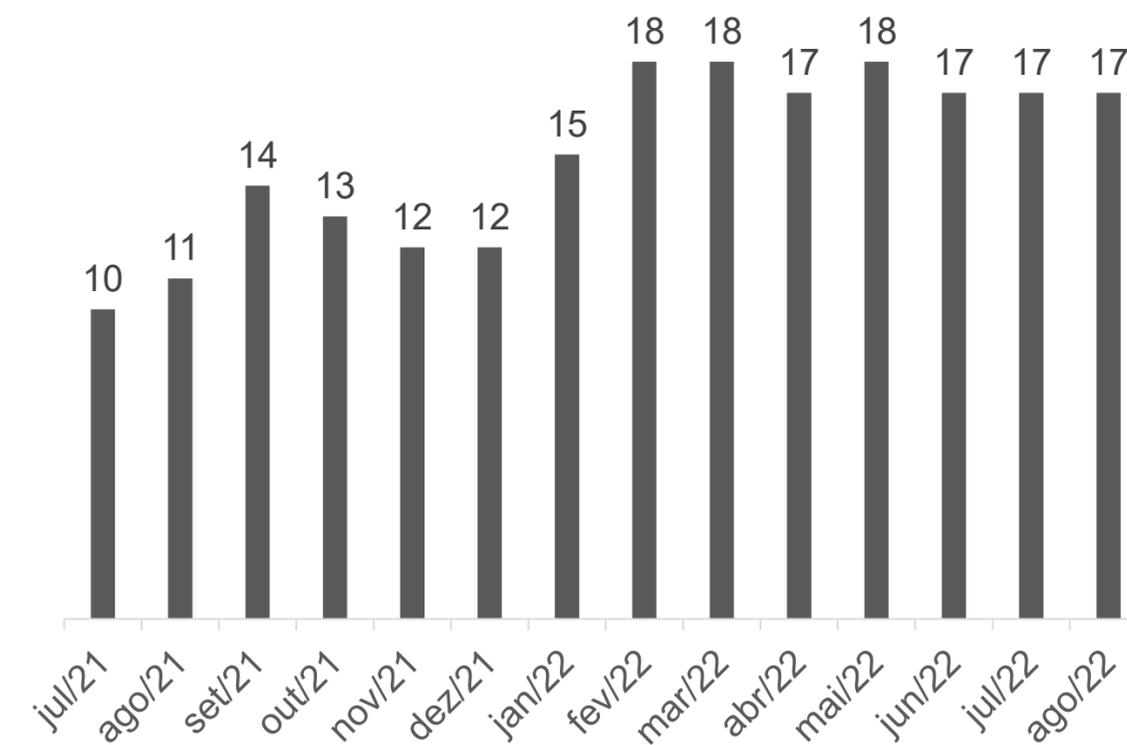
### Faturamento

A seguir, apresenta-se gráfico comparativo com a evolução do faturamento mensal auferido pela Devedora em 2022 e no mesmo período do ano imediatamente anterior. Os valores do gráfico estão apresentados em milhares de reais (R\$).



### Quadro Funcional

Apresenta-se, a seguir, a evolução do quadro funcional da Recuperanda, conforme informações encaminhadas pela sua administração. Destaca-se que todos os funcionários são contratados pelo regime CLT.



# 03. Informações sobre a Recuperanda

## Outras Informações

### Títulos Protestados

Com base na consulta realizada no dia 14 de novembro de 2022 no site de Cartórios e Protestos (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), a Administração Judicial verificou que não constam protestos nos cartórios inscritos no referido site em nome da Devedora.

### Passivo Contingente

A Administração Judicial solicitou um resumo dos processos judiciais em que atualmente a Devedora é ré. Até o momento de elaboração deste relatório, as informações ainda estavam pendentes de envio. Diante do exposto, o assunto será objeto do próximo relatório mensal de atividades (RMA) a ser apresentado por este Auxiliar do Juízo.

### Demais Informações



Com base no balancete contábil do mês de agosto/2022, foi possível identificar que as **obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial**, como salários e fornecedores, estão sendo adimplidas mensalmente. No entanto, conforme demonstrado na página 10 deste relatório, há tributos em atraso.



Em relação aos **honorários da Administração Judicial**, destaca-se que, até o momento de elaboração deste relatório, não havia valores em atraso.



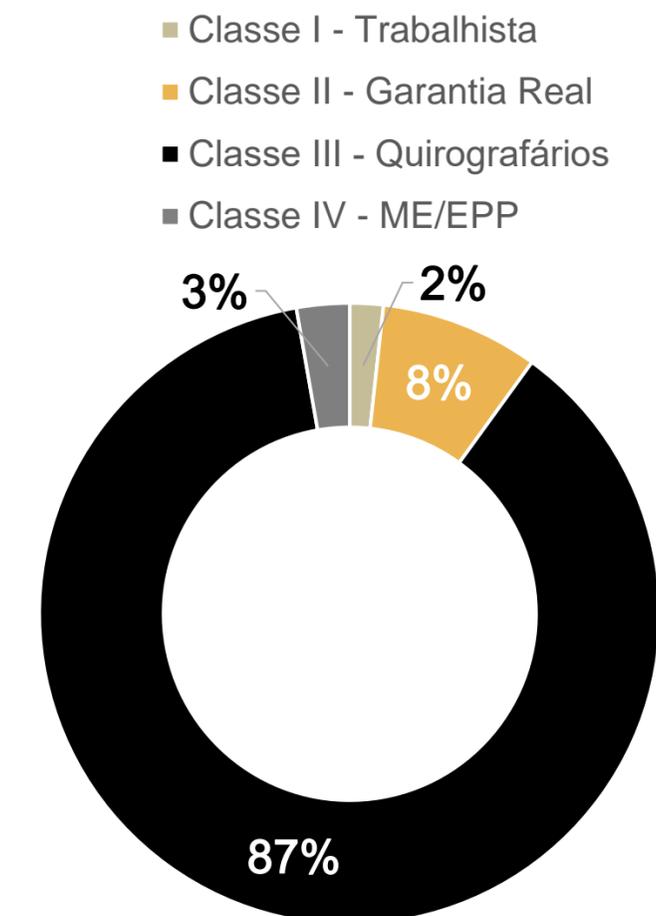
No período compreendido entre julho e agosto/2022, não houve compra ou venda de **ativo imobilizado**, conforme os demonstrativos contábeis disponibilizados pelos representantes da Empresa.

# 04. Estrutura do Passivo

## Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O edital do art. 7º, §2º, da LREF, reflete a segunda relação de credores da Devedora e perfaz o montante total de **R\$ 12.576.396,04**, conforme tabela abaixo apresentada:

CLASSES	VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LRF	VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LRF E NÚMERO DE CREDITORES			
		VALORES	NÚMERO DE CREDITORES	VALORES	PERCENTUAL
Classe I - Trabalhista	R\$ 180.494,63	R\$ 218.488,02	20	22%	
Classe II - Garantia Real	R\$ 692.000,00	R\$ 1.037.461,00	1		
Classe III - Quirografários	R\$ 14.263.366,16	R\$ 10.973.632,26	61	66%	
Classe IV - ME/EPP	R\$ 274.143,53	R\$ 346.814,76	11	12%	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.410.004,32</b>	<b>R\$ 12.576.396,04</b>	<b>93</b>	<b>100%</b>	



A lista atual é composta por 93 credores no total. Abaixo, apresenta-se os principais credores do processo:

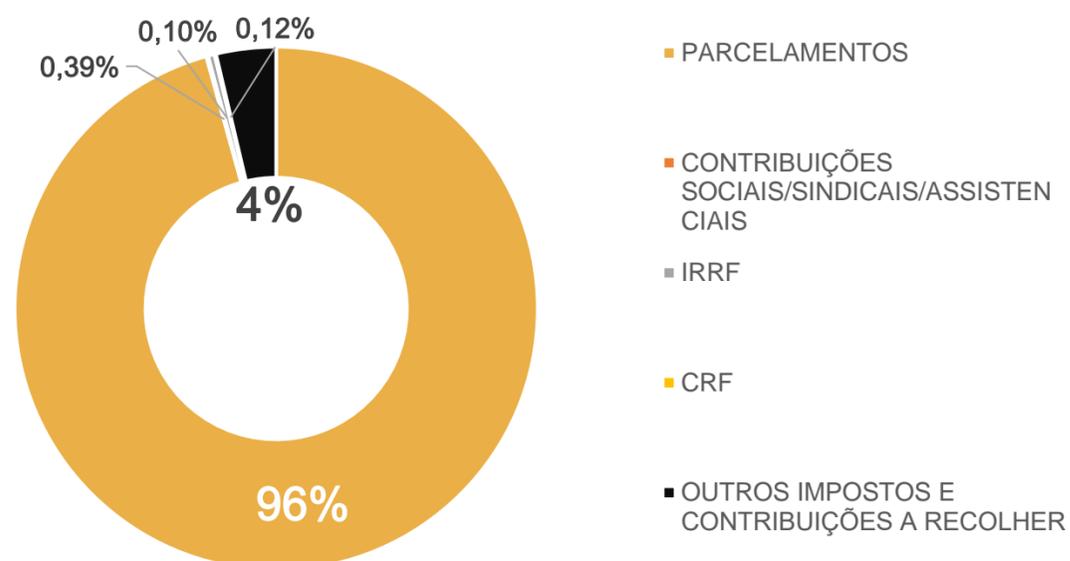
CLASSES	PRINCIPAIS CREDITORES	VALORES (R\$)	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO
Classe II - Garantia Real	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 1.037.461,00	24,35%
Classe III - Quirografários	BANCO DO ESTADO DO RS (BANRISUL)	R\$ 870.000,00	20,42%
Classe III - Quirografários	SATAKE AMÉRICA LATINA LTDA.	R\$ 844.092,52	19,82%
Classe III - Quirografários	ARLINDO BRUNO PARCIANELLO	R\$ 797.225,60	18,72%
Classe III - Quirografários	SAUL OLAVO GROSS – GILBERTO VENCATO	R\$ 711.000,00	16,69%
<b>TOTAL - 5 PRINCIPAIS CREDITORES</b>		<b>R\$ 4.259.779,12</b>	<b>100,00%</b>

# 04. Estrutura do Passivo

## Passivo Extraconcursal

### Passivo Extraconcursal - Tributário

Natureza do Tributo	Valor	%
PARCELAMENTOS	R\$ 1.209.219,43	95,69%
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS/SINDICAIS/ASSISTENCIAIS	R\$ 1.557,16	0,12%
IRRF	R\$ 4.912,07	0,39%
CRF	R\$ 1.324,33	0,10%
OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 46.723,42	3,70%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.263.736,41</b>	<b>100,00%</b>



Ainda, destaca-se que, com base na consulta realizada no dia 14 de novembro de 2022 no site da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), a Administração Judicial verificou que há um montante de R\$ 100.204,13 inscrito em Dívida Ativa correspondente a saldo de FGTS.

### Passivo Extraconcursal - Outros

Como créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal e operações de adiantamento de contrato de câmbio, (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iii) alienação fiduciária e (iv) arrendamento mercantil (leasing).

A Administração Judicial solicitou as informações à Devedora e apresentará um resumo a respeito do passivo extraconcursal no próximo relatório mensal de atividades (RMA).

# 05. Assembleia-Geral de Credores

Resultado da AGC realizada no dia 18/11/2020

Classe I - Trabalhistas	Total – Votos por cabeça	Total – Votos por crédito
Total SIM	9 (100%)	R\$ 94.370,84 (100%)
Total NÃO	0 (0%)	R\$ 0,00 (0%)

Classe II – Garantia Real	Total – Votos por cabeça	Total – Votos por crédito
Total SIM	1 (100%)	R\$ 1.037.461,00 (100%)
Total NÃO	0 (0%)	R\$ 0,00 (0%)

Classe III - Quirografários	Total – Votos por cabeça	Total – Votos por crédito
Total SIM	16 (80%)	R\$ 3.439.291,15 (68,32%)
Total NÃO	4 (20%)	R\$ 1.594.927,36 (31,68%)

Classe IV – ME/EPP	Total – Votos por cabeça	Total – Votos por crédito
Total SIM	4 (100%)	R\$ 120.444,30 (100%)
Total NÃO	0 (0%)	R\$ 0,00 (0%)

## Resumo

- Total SIM:** 30 de 34 credores presentes (88,24%); ou R\$ 4.691.567,29 de R\$ 6.286.494,65 dos créditos presentes (74,63%);
- Total NÃO:** 4 de 34 credores presentes (11,76%); ou R\$ 1.594.927,36 de R\$ 6.286.494,65 dos créditos presentes (25,37%);
- Total ABSTENÇÃO:** 1 de 35 credores presentes (2,86%); ou R\$ 500.000,00 de R\$ 6.786.494,65 dos créditos presentes (7,37%).

**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO**



# 06. Plano de Recuperação Judicial

## Condições de Pagamento



Apresenta-se, abaixo, um quadro resumo correspondente às condições de pagamento previstas no plano de recuperação apresentado pela Recuperanda e aprovado na Assembleia-Geral de Credores realizada no dia 18/11/2020:

CLASSE	SUBCLASSE	MESES DE CARÊNCIA	PRAZO TOTAL PARA A QUITAÇÃO DO CRÉDITO (CONSIDERANDO O PERÍODO DE CARÊNCIA)	DESÁGIO	FORMA DE PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO
Trabalhista	Não há	Não há	12 meses	0%	O crédito estará limitado até 30 salários mínimos.	TR (a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da Recuperação Judicial)
Garantia Real	Não há	12 meses (a partir da data de aprovação do PRJ)	10 anos	20,63%	O pagamento será realizado em parcelas mensais	TR + 0,5% a.m., incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC
Quirografária	Créditos até R\$ 50.000,00	12 meses (a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da Recuperação Judicial)	60 meses	15%	O pagamento será realizado em parcelas mensais	TR, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial, e juros de 3% ao ano a partir do terceiro ano
	Créditos entre R\$ 50.000,01 e R\$ 100.000,00	24 meses (a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da Recuperação Judicial)	96 meses	25%	O pagamento será realizado em parcelas mensais	TR, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial, e juros de 3% ao ano a partir do terceiro ano
	Créditos acima de R\$ 100.000,01	30 meses (a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da RJ)	210 meses	40%	O pagamento será realizado em parcelas mensais	TR, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial, e juros de 3% ao ano a partir do terceiro ano
	Credores Financeiros	30 meses (a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da RJ)	210 meses	80%	O pagamento será realizado em parcelas mensais	TR, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial, e juros de 3% ao ano a partir do terceiro ano
ME/ EPP	Não há	24 meses (a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da Recuperação Judicial)	72 meses	20%	O pagamento será realizado em parcelas mensais	TR, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial, e juros de 3% ao ano a partir do terceiro ano

Demais informações a respeito das condições de pagamento previstas para os credores financeiros colaborativos e para os credores fornecedores colaborativos podem ser acessadas através do site <https://vonsaltiel.com.br/recuperacao-judicial/>

# 06. Plano de Recuperação Judicial

## Fiscalização do Cumprimento do Plano

A decisão de homologação do plano e a concessão da Recuperação Judicial ocorreu em 15/04/2021. Oportuno destacar que o trânsito em julgado da decisão de concessão da RJ ocorreu em 16/08/2022. Sendo assim, seguem abaixo as datas previstas para início e término dos pagamentos:

CLASSE	SUBCLASSE	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	TÉRMINO DOS PAGAMENTOS	STATUS	CUMPRIMENTO DO PLANO
Trabalhista	Não há	16/08/2022	16/08/2023	Pagamentos ainda não foram iniciados	
Garantia Real	Não há	18/11/2021	02/10/2030	Os pagamentos já foram iniciados	
Quirografária	Créditos até R\$ 50.000,00	16/08/2023	26/07/2027	Pagamentos ainda não foram iniciados	
	Créditos entre R\$ 50.000,01 e R\$ 100.000,00	16/08/2024	16/07/2030	Pagamentos ainda não foram iniciados	
	Créditos acima de R\$ 100.000,01	16/02/2025	30/11/2039	Pagamentos ainda não foram iniciados	
	Credores Financeiros	16/02/2025	30/11/2039	Pagamentos ainda não foram iniciados	
ME/EPP	Não há	16/08/2024	26/07/2028	Pagamentos ainda não foram iniciados	

# 07. Cumprimento do PRJ

## Credores da Classe II – Garantia Real

Nas tabelas abaixo, consta o controle dos pagamentos efetuados ao credor **Banco do Brasil**, conforme comprovantes remetidos pela recuperanda. Não foi possível identificar o valor exato referente a cada contrato nos comprovantes dos pagamentos a partir da 3ª parcela, pois estes apresentavam apenas o valor total pago ao credor em questão.

Credor	Operação	Saldo (R\$)	Parcela	Data	Valor (R\$)	Saldo a pagar em 19/02/22* (R\$)
Banco do Brasil	20/01413	R\$ 338.520,59	1ª Parcela	27/12/2021	R\$ 4.875,32	R\$ 330.210,97
			2ª Parcela	18/01/2022	R\$ 3.103,76	
			3ª Parcela	18/02/2022	R\$ 330,54	
	20/01411	R\$ 725.312,01	1ª Parcela	27/12/2021	R\$ 10.445,81	R\$ 707.507,89
			2ª Parcela	18/01/2022	R\$ 6.650,09	
			3ª Parcela	18/02/2022	R\$ 708,22	

	Operação	Saldo em 19/02/22* (R\$)	Parcela	Data	Valor (R\$)	Saldo a pagar em 21/06/22 (R\$)
Banco do Brasil	20/01413 e 20/01411	R\$ 1.037.718,86	4ª Parcela	18/03/2022	R\$ 5.881,44	R\$ 1.012.348,17
			5ª Parcela	18/04/2022	R\$ 3.808,75	
			6ª Parcela	18/05/2022	R\$ 7.539,84	
			7ª Parcela	20/06/2022	R\$ 8.140,66	

Não foram comprovados, até a apresentação deste relatório, pagamentos para as demais classes, tema que será abordado nos próximos relatórios.

# 08. Considerações Finais

**Diante do exposto a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:**

- a) o recebimento do relatório de atividades da recuperanda, referente ao mês de **agosto de 2022**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e da recuperanda para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,  
É o Relatório.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 14 de novembro de 2022.

VON SALTIEL  
ADMINISTRADORA JUDICIAL

AUGUSTO VON SALTIEL  
OAB/RS 87.924

GERMANO VON SALTIEL  
OAB/RS 68.999

# 09. Anexos



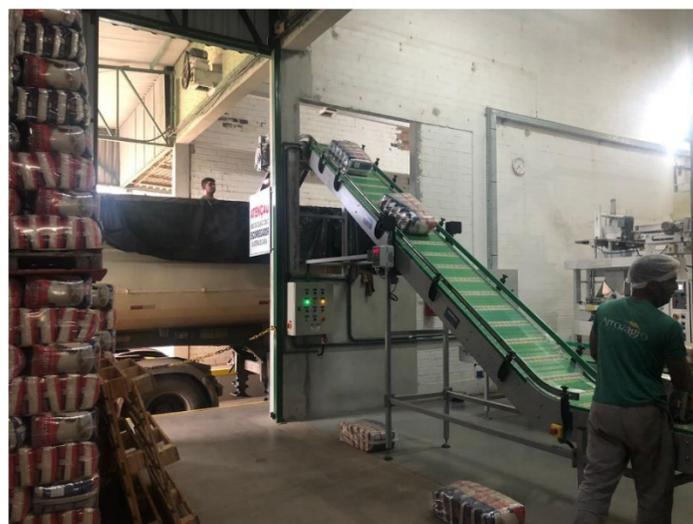
**01.** Área externa da sede



**02.** Automóvel utilizado para a operação



**03.** Área externa da sede



**04.** Área interna da sede



**05.** Produtos prontos para a expedição



**06.** Recepção



**VON SALTIEL**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

---

**Telefones**

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

**Whats Business**

(51) 99171-7069

**Endereço de e-mail**

atendimento@vonsaltiel.com.br

**Website**

[www.vonsaltiel.com.br](http://www.vonsaltiel.com.br)